JUSTUTOR

Questão Discursiva 00351

No Brasil, a família patriarcal foi, sobretudo, fruto de uma concepção autoritária da natureza das relações entre seus membros, que teve origem no direito português do qual se originou. Examine duas características dessa concepção patriarcal contidas no Código Civil de 1916 e compare com as alterações trazidas pelo Código Civil de 2002. Máximo de 20 (vinte) linhas.

Resposta #003390

Por: ConcurseiroDasGaláxias 10 de Novembro de 2017 às 17:47

As principais características seriam a posição central dos homens nas relações sociais e o controle do homem sobre a mulher e suas escolhas. Um instituto que demonstra bem esse cenário é o Pátrio Poder, verificado no direito das famílias no CC/16 onde o homem quem exercia a chefia da sociedade conjugal, sendo seu provedor e quem exercia a guarda patrimonial, da prole e dos bens da esposa. A mulher tinha posição inferior ao homem e deveria acatar sua decisões referentes à sociedade conjulgal, cenário alterado com o advento do CC/02, que por força da Constituição Federal que reconheceu o homem e a mulher como sujeitos iguais de direitos e deveres, alterou o instituito que passou a ser chamado de "poder familiar", neste sim tendo a mulher posição igualitária ao homem, cabendo a ambos as decisões quanto aos filhos menores e a gestão patrimonial da família.

Resposta #004994

Por: Aline Fleury Barreto 8 de Fevereiro de 2019 às 15:04

A concepção patriarcal que inspirou o CC de 1916 elevava o homem à condição de superioridade em relação a mulher. Este preceito refletia os ideais da época que não considerava a igualdade de gênero. O homem pai de família e provedor, era chefe hierárquico da organização familiar, enquanto pai e marido.

Tais características autoritárias, ajudaram a moldar a teoria das incapacidades daquele tempo. O CC/16, por exemplo, determinava que as mulheres casadas eram relativamente incapazes (art. 6º,II), retirando-lhes a oportunidade de gestão e autonomia sobre questões sensíveis, tais como planejamento familiar, gestão financeira e carreira.

O CC/02, por sua vez, surgiu sob a égide da Constituição de 1988, diploma responsável por valorizar a dignidade da pessoa humana e exprimir diretrizes de igualdade entre homens e mulheres. Homem e mulher possuem direito de se divorciar ou de permanecerem casados e devem exercer, com paridade, poder de guarda e decisão sobre a criação dos seus filhos e direção da sociedade conjugal (Arts. 1567 e 1568, ambos do CC/02).

Resposta #006522

Por: Christophe Myller 19 de Março de 2021 às 17:49

guygyugiyugiyugiyugiyugiuygiuygiuygiyugiyugiyugiyugiygiyugiyugguygyugiyugiyugiyugiyugiuygiuygiuygiyugiyugiyugiyugiygiyugiyugguygyugiyugiyugiyugiyugiuygiuygiuy